

INTERESSADO: FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - FACHUCA
ASSUNTO: REcredENCIAMENTO DA FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - FACHUCA
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ AMARO BARBOSA DA SILVA
PROCESSO Nº 232/2011

PARECER CEE/PE Nº 13/2012-CES

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 13/02/2012

I – RELATÓRIO:

Por meio do Ofício nº 041/2011, de 04 de novembro de 2011, o Diretor da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Cabo de Santo Agostinho – FACHUCA, localizada à Rua do Campo s/nº - Destilaria Central Presidente Vargas – Cabo de Santo Agostinho/PE www.fachuca.edu.br, solicita o recredenciamento desta Faculdade, ao tempo em que envia a documentação pertinente a seguir relacionada:

- Lei Municipal nº 1214/1978, de 29 de novembro de 1978, que cria a Autarquia Municipal Faculdade de Ciências do Cabo
- Lei Municipal nº 1220/1979, de 20 de abril de 1979, que cria a Autarquia Educacional para o Desenvolvimento Cultural do Cabo - AEDECCA
- Certidão do 1º Tabelião Público, do registro do Decreto nº 578/1979 que aprova o Estatuto da Autarquia Educacional para o Desenvolvimento Cultural do Cabo - AEDECCA
- Decreto nº 578/1979 de 02 de maio de 1979 que aprova o Estatuto da Autarquia Educacional para o Desenvolvimento Cultural do Cabo - AEDECCA
- Regimento Geral da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Cabo de Santo Agostinho
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da FACHUCA
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da AEDECCA
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais à Dívida Ativa da União

- Declaração firmada pelo Diretor da FACHUCA de que foi solicitado parcelamento do FGTS junto à Caixa Econômica Federal
- Lei nº. 2.291/2005 que autoriza o Poder Executivo a firmar acordo de parcelamento de dívida do FGTS contraída pela FACHUCA
- Declaração da FACHUCA que atende ao Art. 4º, incisos V e VI da Resolução CEE/PE nº. 1 de 12 de abril de 2004
- Ata da reunião do Conselho Superior da FACHUCA
- Decreto nº. 287, de 09 de março de 2009 que nomeia o Diretor e a Vice-Diretora da FACHUCA
- Lei Municipal nº. 2190/2004, que institui o plano de cargos, carreiras, salários e qualificação da Autarquia Educacional para o Desenvolvimento Cultural do Cabo de Santo Agostinho
- Declaração da FACHUCA de que atende as exigências da Legislação relativas à acessibilidade dos portadores de necessidades especiais.

II – ANÁLISE:

A Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Cabo de Santo Agostinho - FACHUCA, situada na Rua do Campo s/n - Destilaria Central Presidente Vargas – Cabo de Santo Agostinho/PE, mantida pela Autarquia Educacional para o Desenvolvimento Cultural do Cabo – AEDECCA- foi credenciada pela Portaria Ministerial nº 1154 de 29/07/1992. Tem como princípios, entre outros, “estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo” e “incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica”.

A Instituição conta com Plano de Cargos e Carreira, para seus servidores, incluindo o Corpo Docente, estruturado e devidamente implantado.

A Câmara de Ensino Superior – CES entendeu que poderia ser dispensada a visita *in loco* de avaliação para o credenciamento uma vez que, em 15 de dezembro de 2011, Comissão designada pelo Presidente deste CEE, composta por Elma Maria dos Prazeres Mota (Presidente), José Fernando de Melo (Especialista) e pelo Conselheiro Arnaldo Carlos de Mendonça, representando este Conselho emitiu relatório onde consta possuir a IES *instalações físicas razoáveis embora em bom estado de conservação; conta com quinze salas de aulas, além de salas para diretoria, secretaria, professores, coordenação de cursos, tesouraria, sala de videoconferência, que foi transformada em auditório com 80 lugares.*

A área de convivência é suficiente e agradável;

O Laboratório de Informática possui 20 microcomputadores com acesso à internet em banda larga.

No tocante à biblioteca, *apresenta espaço adequado, com área para estudo individual. Recomenda-se reforma para tornar o ambiente mais agradável, considerando tratar-se de prédio antigo.*

Como fragilidade nas instalações, a Comissão de Avaliação registrou: *Em que pese a instituição encontrar-se situada em andar térreo, não existe banheiro adaptado para pessoas com deficiência física.*

III – VOTO:

Pelo exposto e analisado, somos de parecer e voto favoráveis ao recredenciamento da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Cabo de Santo Agostinho – FACHUCA, localizada na Rua do Campo s/nº - Destilaria Central Presidente Vargas – Cabo de Santo Agostinho/PE, por mais quatro anos estabelecendo um prazo de 150 dias para atender a acessibilidade dos banheiros descrita no presente parecer.

Este é o voto.

Dê-se ciência ao órgão competente para o registro de diplomas e à instituição interessada.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 06 de fevereiro de 2012.

ARNALDO CARLOS DE MENDONÇA - Presidente

JOSÉ AMARO BARBOSA DA SILVA - Vice-Presidente - Relator

FERNANDO ANTÔNIO GONÇALVES

NELLY MEDEIROS DE CARVALHO

REGINA CÉLIA LOPES LUSTOSA RORIZ

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 13 de fevereiro de 2012.

Prof. Fernando Antônio Gonçalves
Presidente